

## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2012 Processo 19.777/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 10:00\_ h do dia 29/06/2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS QUE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER -SECTEL. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e 11.587/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Cultura- SECTEL

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N°195/2012

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Nº 19777/2012 de 10/05/2012

#### 5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

#### 5.2. Forma de Prestação/Fornecimento/Responsável técnido

Conforme solicitação do Órgão solicitante

O responsável técnico pela instalação e locação dos equipamentos é: Sr. Nagib Pereira Barroso

#### 6. Prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos licitados:

7. Conforme solicitação do Órgão solicitante

#### 8. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS QUE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

#### 9. Valor total estimado para consecução do objeto

O valor total estimado para consecução do objeto é de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

#### 10. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Recebimento das propostas e credenciamento
Até// ás:" na Sala de Licitações
,
Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços
No dia// ás:"".

## SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 11. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SECTEL

Fonte de Recursos – 99 Tesouro Municipal

Projeto/Atividade -2.077

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Subelemento 99

#### 12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 04 de junho a 30 de setembro de 2012.

#### 13. Forma de Pagamento

- **13.1.** O pagamento será efetuado 40% no dia 20/06/2012; 30% no dia 20/07/2012 e 30% no dia 20/08/2012.
- 14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **14.1. Pregoeiro Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
  - **14.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA
  - **14.3. Complemento:** Gerência de Compras
  - **14.4. Horário:** das 9:00 às 12:00 h e da 14:00 às 17:00hs
  - **14.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
  - 14.6. E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br
  - **14.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

#### 15. Condições para Participação na Licitação

**15.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:
  - **15.2.1.** Consórcio de empresas;
  - **15.2.2.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - **15.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista BA.

#### 15.3. Credenciamento

- **15.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 15.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PRCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 15.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 15.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 15.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 15.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **15.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### 15.3. Proposta de Preços

**15.3.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.5e subitens** deste Edital

15.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

15.3.2.1.PREGÃO PRESENCIAL nº 195/2012.
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA XX/XX/2012.
HORÁRIO DA ABERTURA: xxxx HORAS

15.3.2.2 PREGÃO PRESENCIAL nº. 195/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ:	
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2012.	
HORÁRIO DA ABERTURA: XX/XX HORA	S

- 15.3.3. A proposta de preços deverá estar em original, DIGITADA apenas no anverso, preferencialmente no papel timbrado da proponente, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- **15.3.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 15.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120(cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.3.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.3.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.4. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
  - **15.4.1** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

#### 15.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 15.4.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF

- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital

#### 15.4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.
- i)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



#### AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

## 15.4.2.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°.

#### 15.4.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento. balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>

#### 15.4.2.5 Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste instrumento. Somente para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 15.4.2.6 Qualificação Técnica

15.4.2.6.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 16 Procedimento da Licitação

#### 16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer -SECTEL

- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
- **16.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **16.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **16.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
  - **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
  - **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 16.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.10.**Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 16.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - 17.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
    - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
    - 17.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
  - 17.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
    - 17.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
  - **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
    - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
    - **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.6.1.na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
    - **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
  - **17.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos incisos 16.2.6., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.2.6.3.

#### 18. Recursos e Impugnações

- 18.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Ba, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **18.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 18.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista – BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 - Centro

#### 19. Adjudicação e Homologação

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

#### 20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
  - 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - 20.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
  - **20.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 21. Condições de Pagamento

- **21.1.** O pagamento será efetuado 50%(cinqüenta por cento) no dia 06 de maio e 50%(cinqüenta por cento) no dia 18 de junho de 2012.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- **1.1.** O pagamento será efetuado 50%(cinqüenta por cento) no dia 06 de maio e 50%(cinqüenta por cento) no dia 18 de junho de 2012
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado.

Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

#### 22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SECTEL, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 23. Sanções

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- 23.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
  - 24.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 24.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- **24.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- 24.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### 26. Disposições Gerais

- **26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **26.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- **26.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **26.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.7.** originais.

#### 27. Índice de Anexos:

- **27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto
- ANEXO IV-Dos Lotes / Especificações dos Objetos
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Modelo de Credencial
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Obediência
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 28 DE MAIO DE 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Pregoeira



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

Número:
195/2012

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencia nº. \_\_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9° da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,de de de
Razão Social / CNPI / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

							Modalidade de Pregão Prese		ção:	Núme 195/2	
(Nome											
				sediada	(endereço	comp	leto)			, nes	te ato
represen	tada	lega	almente	por	(nome	e	qualificação	do	represent	ante	legal)
							, decla	ıra sob a	as penas da l	lei:	
1	Decla			•			ninistrativas, civ				
	_	Razâ	ão Social	/ CNPJ /	Nome e N	° do R	G do Representa	nte Lega	al / Assinatu	 ıra	

Para ser entregue no momento do Credenciamento



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO /SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	195/2012

Observações / Instruções para participação:

- 1 Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos \_\_\_\_\_\_) lotes relacionados no Anexo IV do presente edital, observando que um mesmo veículo não pode ser utilizado em horários iguais;
- 2 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÀRIO que o proponente/fornecedor desejar participar;
- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sr. Pablo Nagib Cardoso, Fiscal do Contrato/ Responsável Técnico pelo objeto licitado junto à Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Lazer SECTEL, pessoalmente ou por telefone (77 3422-8215/3422-3929), em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo
   V.



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	195/2012

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS QUE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

#### Observações / Instruções para participação:

A-Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. diárias.	V.Unit. Dia.	Valor total Dia.
1.1	EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO:  *08 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE GRAVE MODELO 18 OU 15 POLEGADAS 400 WATS.  *08 CAIXAS DE MEDIO GRAVE E AGUDOS MODELO LINE ARRAY 600WATS. *AMPLIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR PARA CADA COMPONENTE INDIVIDUAL INFORMADO (ALTO FALANTES, DRIVE TITANIUM). CONSOLE:  *UMA MESA DIGITAL 32 CANAIS POR 08 SAIDAS AUXILIARES. MONITORES DE PALCO:  *01 MONITOR DE BATERIA DOTADO DE CX DE ALTA E CX DE SUB.  *04 MONITORES DE VOZ.	Diária	28		



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

*01 CUBO DE GUITARRA 120 WATTS.	
*01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO	
COMPOSTO DE CABEÇOTE 400 WATS	
01 CX COM 04 ALTO FALANTES DE	
10 E CX COM 01 FALANTE DE 15.	
MICROFONES E PEDESTAIS:	
*1 KIT DE MICROFONE DE BATERIA	
COMPOSTO DE 01 MICROFONE DE	
BUMBO, 03 MICROFONES DE OVER E	
03 MICROFONES DE TONS.	
*06 MICROFONES MODELO SM57	
PARA PERCUSSÃO.	
*06 MICROFONES DE VOZ MODELO	
SM 58 OU SIMILAR DE BOA	
QUALIDADE.	
*01 MICROFONE SEM FIO UHF.	
*05 PEDESTAIS E 06 GARRAS.	
*06 DIRECT BOX ATIVO OU	
PASSIVO.	
*01 CD/DVD PLAYER.	
	Valor Total do Lote $01 \rightarrow R$ \$

LOTE 02 - ILUMINAÇÃO

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. diárias.	V.Unit. Dia.	Valor total Dia.	
1.1	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: *08 REFLETORES PAR 64 COM MESA E DIMER BOX. *12 CANHÕES PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA.	Diárias	28			
Valor Total do Lote 02 → R\$						



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **OBS.:**

- TER A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE CABOS XLR E P10 PARA LIGAR TODOS OS MICROFONES E DIRECT BOX ASSIM COMO CABOS P10 DOS INSTRUMENTOS DOS MÚSICOS. TER TAMBÉM QUANTIDADE DE EXTENÇÕES (RÉGUAS DE AC) NECESSÁRIAS PARA LIGAR TODO O SISTEMA, INCLUSIVE OS INSTRUMENTOS DOS MÚSICOS.
- DO TOTAL DAS 28 DIÁRIAS, PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DO NÚMERO DE DIAS OU ACRÉSCIMO A DEPENDER DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.
- OS DIAS E HORÁRIOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CASO A COORDENAÇÃO DO EVENTO TENHA NECESSIDADE E SE ASSIM FOR, O AVISO OCORRERÁ COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.
- DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 14 HORAS E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 8 HORAS/DIA.
- O SENHOR NAGIB PEREIRA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROCESSO.



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				de de Licit <b>Presencial</b>	ação:	Número: 195/2012	
	zão Social da Empresa: I. Estadua						
3. Endereço:							
	lefone: (DDD) Fax:					<del></del>	
	llidade da Proposta: dd ( <i>mínimo 120</i>						
	azo de Pagto: cfe. EditalBanco:			Corrente: _			
	p. da Empresa:						
8. Pla	anilha com informações, conforme abai	xo:					
COI	Terente ao objeto do PP n°.195/2012  nforme abaixo:  FE xx: xxxxxxxxxxx	-, acatan	uo todus us	Comparaço	- Consigne	ions no Editar	
LU	LE XX: XXXXXXXXX				Quant	Total	
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. Dia.	Quant. diárias.	geral diárias	
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	XXXX	xxxxx	
		Valo	r Total do L	ote xxx $\rightarrow$	XXXXX	R\$xxxx	
end mã inte	. No preço estão contidos todos os cargos sociais, previdenciários, trabalha fo-de-obra a serem empregados, seguro egral cumprimento do objeto deste Con.  Declaramos que tomamos conhecemprimento das obrigações objeto desta	istas e con os, fretes, ntrato e sen cimento	merciais, taxa transportes, e us Anexos. de todas as	a de admini quaisquer informaç	istração e lu outros nece cões e con	cro, materiais e ssários ao fiel e dições para o	
	Vitória da Conquista - l	ВА,	de	de	2012.		
	CA	ARIMBO /	CNPJ →				
	ASSINATURA DO			<del></del>			



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>195/2012</b>
		<u> </u>
Credencio o Senhor (a)	, (nacionalidade	e, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº	, expedido pela _	,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Fís	sicas do Ministério da Fazend	a, sob o n°.
, residente à	, nº, como meu ma	andatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar todo	os os atos necessários, relativos ac	procedimento
licitatório, em especial apresentar documentos, prestar o	declarações de qualquer teor, impu	ignar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazo	os de interposição de recursos e	do direito aos
mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso	0.	
Vitória da Conquista - BA de _	2012.	
(nome, carimbo e assinatura do repr	resentante legal da empresa).	
(nome, carmines e assimular do rep.		

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

		T
	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: <b>195/2012</b>
A Passaa Jurídiaa	aom sada na ais	lada da Vitária
A Pessoa Jurídica		
da Conquista-BA, à Rua	n°	, inscrita no
Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _	, por seu i	representante o
Sr	, declara para fins de cont	ratação com a
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que	e na qualidade de licitante venced	ora do <b>Pregão</b>
Presencial nº ***/2012, prestará todos os serv	viços objeto do processo licitate	ório de forma
satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens d	leterminadas pela Secretaria de Cu	ıltura Turismo,
Esporte e lazer -SECTEL.		
Vitória da Conquista - B	BA/ 2012.	
Assinatura do	proponente	
Carimbo		



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	195/2012

PROCESSO ADM Nº 19.777/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME
MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-
53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo
endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na(UF),
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º
SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e
domiciliado na, nº, Bairro, Município - UF, celebram
entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO,
para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer - SECTEL conforme Pregão Presencial nº observadas as
disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº
10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação, com instalação e desinstalação, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO**, para serem utilizados durante a programação dos projetos: "Forró Pé de Serra do Periperi", Tom da Terça" e "Fechando o Domingo", a serem realizados na Praça 9 e Novembro e na Travessa Zulmiro Nunes, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

LOTE N° (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Valor Total do Lote (R\$)						

#### Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Instalação dos equipamentos, objeto deste contrato, será realizada nos prazos e locais ulteriormente estipulados no edital, ou a critério do **CONTRATANTE**, que deverá comunicar a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

- 2.1. Os equipamentos serão instalados e desinstalados nos horários e locais constantes da tabela da cláusula primeira, por técnico da CONTRATADA que deverá realizar o serviço de forma célere, limpa e eficaz, proporcionando qualidade no som e na iluminação;
- **2.2.** Todos os equipamento devem estar em bom estado de conservação, tanto no aspecto externo como no seu funcionamento, respondendo a **CONTRATADA** por danos causados em razão de falhas na aparelhagem;
- 2.3. A instalação será em acompanhada pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, com intuito de verificar a conformidade dos aparelhos com as especificações;
  - **2.3.1.** Sendo julgados inadequados às especificações, os equipamentos apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, sem prejuízo da ação indenizatória cabível;
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a instalação e operação dos equipamentos.

#### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do equipamento licitado, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo pago 40% (quarenta por cento) no dia 20/06/2012, 30% (trinta por cento) no dia 20/07/2012 e os 30% (trinta por cento) restantes no dia 20/08/2012;
  - **3.2.1.** Os pagamentos mencionados na sub-cláusula "3.2" ficam condicionados à entrega da respectiva nota fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, podendo haver redefinição das datas caso as notas não seja entregues em tempo hábil;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum

fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

<u> Cláusula Quarta – DO PRAZO</u>	
Este contrato terá vigência com início em de de 20 e térm de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos	
Lei.	
4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a Confica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos e ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou algum vício, nos termos e condições constantes nos respectivo Garantia.	quipamentos, u apresentem
Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO	
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orç Secretaria Municipal de Transparência e Controle, atividade , sub-elemento e fontes de recurso	
Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇ	<u>ÃO</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Substituir os equipamentos, imediatamente após a comunicação do CONTRATANTE, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor que comprometam o andamento do Evento em que a aparelhagem será utilizada;



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.1.2.** Deve a **CONTRATADA** disponibilizar ao **CONTRATANTE**, técnico para instalar, operar e desinstalar os equipamentos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as do Edital;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da instalação e desinstalação do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL), proceder ao acompanhamento e fiscalização da instalação do objeto solicitado.
- **9.3** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da parte do objeto não apresentado no dia do evento, sem prejuízo da ação reparatória cabível;
- VI. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por hora de atraso.
- **10.1.** As multas previstas nos incisos V e VI não serão cumulativas em se tratando de descumprimento de obrigação no mesmo dia;
  - **10.1.2.** Além das multas, fica a CONTRATADA, em caso de incidência nos incisos V e VI, obrigada a arcar com as despesas de contratação emergencial de equipamento semelhante realizada pela CONTRATANTE a fim de não obstar o andamento dos Eventos;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **10.5.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial o Anexo V.

#### Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajusta	•	ente <b>CONTRATO,</b> digita DIGITADOR), mantend	•
cláusulas constantes no anex (cinco) vias, de igual teor e o o assinam, para que produza	to VIII do Edital do Pr forma, na presença da	egão Presencial nº/ as testemunhas abaixo,	20, em 05
Vitória da Conquist	a - Ba , de	de 20	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CO	ONQUISTA/BA	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF :	CPF :		



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de <b>Pregão Presen</b>	,	Número: 195/2012
Licitante:	1105001	-	23372022
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
	Fax:		
Presencial nº.195/2012, cujos en	Municipal de Vitória da Conquist velopes de Habilitação e Proposta Brasília) do dia 29/06/2012, no prédic esta cidade.	de Preço serã	o recebidos pelo
Vitória da C	Conquista - BA,de	de 2012.	
As	sinatura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)	<del></del>	

\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.